



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 133, DE 26 DE MAIO DE 2009.

Origem: Projeto de Lei nº 011/2009.

“Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres - CMPM, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres - CMPM, vinculada diretamente a Secretaria Municipal de Ação Social e do Trabalho, mantidas a sua estrutura e competências.

Art. 2º A CMPM tem como atribuições:

I - planejar, organizar, implementar e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem à promoção e defesa dos direitos das mulheres, de forma articulada com as secretarias afins;

II - propor, em parceria com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados, a realização de campanhas educativas relacionadas às suas atribuições;

III - formular, coordenar e acompanhar políticas e diretrizes, visando combater a discriminação por sexo, gênero, raça e etnia;

IV - estimular, apoiar, desenvolver e publicizar estudos e diagnósticos sobre a situação econômica, social, educacional, política e cultural das mulheres no Município;

V - elaborar e divulgar material educativo e informativo sobre serviços, programas e projetos direcionados às mulheres;

VI - estabelecer com os demais órgãos da administração, programas de formação e treinamento dos gestores/gestoras e agentes públicos, visando suprir discriminações em razão de sexo nas relações entre os profissionais e entres esses e o público usuário;

VII - propor a celebração de convênios nas áreas que dizem respeito a políticas específicas de interesse das mulheres e acompanhá-las até o final.

Art. 3º A CMPM deverá a ter a seguinte composição:

I - Titular dos Coordenadores;

II - Assessoria Técnica;

16-12
X



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
GABINETE DO PREFEITO

III - Corpo Administrativo.

§ 1º Deverá ser constituído um comitê gestor intersetorial, com representantes das Secretarias e demais órgãos, para garantir a transversalidade das políticas de gênero em todas as áreas estratégicas da administração municipal.

Art. 4º Ficarão sob coordenação e supervisão da CPM, os equipamentos públicos que tenham a finalidade de prevenção, assistência e enfrentamento à violência contra a mulher e outros serviços correlatados.

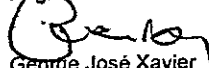
Art. 5º A Secretaria Municipal de Ação Social e do Trabalho proporcionará à CPM as condições materiais e humanas necessárias para o seu funcionamento

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 26 de maio de 2009.


ALBON LUÍZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.


George José Xavier
Secretário Chefe de Gabinete.

APROVADO

EM 25/05/2009

Raimundo Jorge Santos
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

Projeto de Lei nº 011/2009
De 21 de maio de 2009.

LB 133/09
27/05

“Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres – CPM, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres – CPM, vinculada diretamente a Secretaria Municipal de Ação Social e do Trabalho, mantidas a sua estrutura e competências.

Art. 2º - A CPM tem como atribuições:

I – Planejar, organizar, implementar e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem à promoção e defesa dos direitos das mulheres, de forma articulada com as secretarias afins;

II – propor, em parceria com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados, a realização de campanhas educativas relacionadas às suas atribuições;

III – Formular, coordenar e acompanhar políticas e diretrizes, visando combater a discriminação por sexo, gênero, raça e etnia;

IV – Estimular, apoiar, desenvolver e publicizar estudos e diagnósticos sobre a situação econômica, social, educacional, política e cultural das mulheres no Município;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

V -- Elaborar e divulgar material educativo e informativo sobre serviços, programas e projetos direcionados às mulheres;

VI – Estabelecer com os demais órgãos da administração, programas de formação e treinamento dos gestores/gestoras e agentes públicos, visando suprir discriminações em razão do sexo nas relações entre os profissionais e entres esses e o público usuário;

VII – Propor a celebração de convênios nas áreas que dizem respeito a políticas específicas de interesse das mulheres e acompanhá-los ate o final.

Art. 3º - A CPMM deverá ter a seguinte composição:

I – Titular da Coordenadoria;

II – Assessoria Técnica;

III – Corpo Administrativo.

§ 1º - Deverá ser constituído um comitê gestor intersetorial, com representantes das Secretarias e demais órgãos, para garantir a transversalidade das políticas de gênero em todas as áreas estratégicas da administração municipal.

Art. 4º - Ficarão sob coordenação e supervisão da CPMM, os equipamentos públicos que tenham a finalidade de prevenção, assistência e enfrentamento à violência contra a mulher e outros serviços correlatos.

Art. 5º - A secretária Municipal de Ação Social e do Trabalho proporcionara à CPMM as condições materiais e humanas necessárias para o seu funcionamento;

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores (SE), 21 de maio de 2009.

ALDONIZO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 005/2009.

Senhor Presidente;

Encaminho à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres - CMPM.”

Como se sabe, são essenciais as suas funções, incumbidas de viabilizar a prestação de serviços, bem como de concretizar princípios constitucionais inerentes ao Estado Democrático de Direito.

A propositura se constitui em política de valorização e reconhecimento dos interesses das mulheres, com ênfase para o desenvolvimento e garantir a transversalidade das políticas de gênero.

Certo de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta proposição, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação em REGIME DE URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA, dado o seu relevante interesse.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, em 21 de maio de 2009.


ALBON LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal